



4ª Comissão Permanente – Comissão de Ambiente e Qualidade de Vida

Relatório

Petição nº 14/2020

“Vandalismo no Bairro Alto através de Graffitis”

I. NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 85.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa (AML) em vigor, deu entrada, a 28 de Setembro de 2020, na AML, uma petição coletiva subscrita por 2132 (dois mil cento e trinta e dois) cidadãos, tendo como epígrafe *“Vandalismo no Bairro Alto através de Graffitis”*¹.

Considerando o teor da Petição nº 14/2020, o Sr. Presidente da AML, José Leitão, por despacho datado de 01 de Outubro de 2020, determinou o seu encaminhamento para a 4ª Comissão Permanente, a fim de, após a respetiva audição dos peticionários, ser apreciada e, conseqüentemente emitir relatório, pelo que cumpre proceder à emissão do mesmo, em consonância com o preceituado no artigo 76.º do Regimento da AML em vigor².

II. CONSIDERANDOS

1. Enquadramento

A petição em análise foi apresentada por um grupo de moradores no Bairro Alto. Solicitam que a Câmara desenvolva um plano sustentável para combater a “praga” de graffitis que prolifera no Bairro.

Consideram que *“o graffiti é uma expressão artística como qualquer outra, mas a etiquetagem desenfreada (vandalismo) transformou o Bairro Alto, em Lisboa, num gueto desagradável e feio.*

Todos os anos, a Câmara Municipal e os proprietários despendem centenas de milhares de euros para tentar manter o Bairro Ato limpo e proporcionar um ambiente agradável para quem o visita ou vive, mas as sucessivas limpezas são um desperdício de dinheiro e causam desgaste das fachadas e monumentos.” Para os peticionários *“simplesmente limpar (sem qualquer outra ação) é inútil. Assim que um prédio é limpo, o Tagging (vandalismo) reaparece; quase no dia seguinte!”*

Com base em observações pessoais dos peticionários, *“os autores deste vandalismo são na sua maioria jovens residentes em Lisboa e, na sua maioria, estrangeiros e não residentes no*

¹ Anexado ao presente Relatório, do qual faz parte integrante

² Aprovado pela Deliberação n.º 310/AML/2018, de 12 de julho, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1274, de 19 de julho de 2018, e alterado pela Deliberação n.º 404/AML/2019, de 29 de outubro, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1343, de 14 de novembro de 2019. Daqui em diante designado apenas por Regimento.

Bairro Alto”. Consideram que o dinheiro dos impostos deve ser utilizado de forma eficiente e adequada.

Os signatários acreditam que, “a estratégia atual de limpeza contínua uma vez por ano NÃO é uma estratégia eficiente e sustentável de longo prazo”, pois novos graffitis aparecem no dia seguinte à limpeza de outros.

Em conformidade com o teor da petição, solicitam que a *“Camara reúna uma 'FORÇA DE TAREFA para examinar como outras comunidades foram bem-sucedidas no combate a esse problema e, posteriormente, desenvolver um plano sustentável de LONGO PRAZO para combater essa praga.*

Como um exemplo do que deve ser considerado, mas não limitado a:

- Um programa de extensão e educação da comunidade*
- Forme um grupo policial focado nesta questão como Nova Iorque fez*
- Campanha publicitária*
- Placas na vizinhança desestimulando essa atividade*
- Limpeza mais rápida e imediata*
- Proibição de vendas de marcadores de tinta para adolescentes, como foi feito em Toronto*
- Multas para proprietários por não limparem seus edifícios como foi feito em Barcelona*
- Penas mais altas e até mesmo possível prisão para reincidentes”*

2. Audições da 4ª Comissão Permanente

Atendendo à relevância do assunto, considerou a 4ª Comissão Permanente – Comissão de Ambiente e Qualidade de Vida ser necessário e vantajoso para uma melhor e mais abrangente apreciação das circunstâncias, proceder à audição das várias entidades intervenientes no processo, por forma a reunir a informação para a redação do presente relatório.

2.1. Audição dos Peticionários (24 de Março 2021)

A petição foi apresentada pelo munícipe Élio Pacheco, morador na Rua dos Caetanos - Bairro Alto, que sintetizou o conteúdo da petição. Começou por informar que viveu vários anos fora do país e que no regresso a Portugal escolheu este Bairro por o considerar bonito e com história.

O peticionário projetou várias imagens que denotam a falta de limpeza e o vandalismo a que estão sujeitas algumas paredes no Bairro Alto, o que considera um comportamento inaceitável por parte dos autores. Tratam-se de *graffitis* e *TAG's*.

Entende que o *graffiti* chama *graffiti*, pelo que a Câmara deve ser mais proactiva em vez de reativa. No prédio onde reside, os condóminos tomaram a responsabilidade da limpeza, adquirindo para o efeito tintas para pintar as paredes, esperando ter um efeito dissuasor.

Os deputados presentes na reunião saudaram a iniciativa tomada pelos munícipes e em resposta às questões enunciadas pelos peticionários, reconheceram a pertinência da petição que é demonstrativa da situação de alguns bairros carismáticos de Lisboa.

Consideraram que a causa é de enorme qualidade, pois estas ações de vandalismo destroem a imagem de uma cidade. Reconhecem que a fase da sensibilização já passou e que é necessário um policiamento mais musculado, embora não seja possível um polícia em cada rua.

Em resposta às questões colocadas o peticionário reforçou a necessidade de criar uma Task-force contra os *TAG's* para a tomada de medidas que reforcem o abandono desta prática, à semelhanças de outras cidades como Barcelona, Nova Iorque e Toronto.

2.2. Audição da Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia (31 de Março 2021)

A presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia, Carla Madeira, começou por referir que a freguesia é muito visitada, com grande atividade noturna e que este problema é bem conhecido por todos. Considera que é um problema de complexa resolução, pois os autores não são sempre os mesmos.

Informou que a Câmara adjudicou a limpeza dos *graffitis* e *TAG's* a uma empresa e que o procedimento corre bem. A limpeza é intensiva e segue uma planificação. Dada a boa relação entre a Junta de Freguesia e o serviço da Câmara responsável pela limpeza, a planificação é ajustada de modo a não incentivar mais *graffitis* e que estes estejam o menor tempo possível nas paredes.

Considera que o policiamento é importante, mas é impossível ter um polícia em cada rua. Nos locais com vídeo vigilância há menos vandalismos, pois estas têm efeito dissuasor.

Os deputados presentes na reunião agradeceram a sua presença e reconheceram o trabalho que a Junta de Freguesia tem desenvolvido.

Em resposta às questões colocadas pelos deputados municipais, a presidente da Junta de Freguesia informou que devido à pandemia estas ações de vandalismo diminuíram de forma significativa. Considera que o enquadramento legal não é o adequado, pois não há grandes castigos. Deviam sofrer um agravamento.

Deu conhecimento que a competência da limpeza é da Câmara, que tem contrato para toda a cidade. Considera que esta competência podia ser delegada na Junta de Freguesia, pois esta pode agir de forma mais rápida, já que é o seu território que está em causa.

Informou ainda que a Junta de Freguesia participa à polícia estas ações de vandalismo, sempre que ocorram em património público. O mesmo acontecem quando se tratam de mensagens com teor racista.

2.3. Câmara Municipal de Lisboa

Após audição da presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia e face à resposta pronta da Câmara no que respeita à limpeza, a 4ª Comissão entendeu por unanimidade não ser necessário ouvir o Vereador com o pelouro da limpeza urbana.

2.3. Proposta 537/2020

Atenta a necessidade de cuidar do espaço público, a Câmara submeteu à Assembleia Municipal de Lisboa a Proposta 537/2020 referente à autorização de contratar a aquisição de serviços de remoção de *tags* e *graffitis* na cidade, tendo sido aprovada em 27 de outubro de 2020.

III. OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DO RELATOR

As forças políticas representadas na 4ª Comissão Permanente e, bem assim, o Deputado Municipal Relator reservam as suas opiniões e o seu sentido de voto para o Plenário da Assembleia Municipal, onde se procederá à discussão do presente relatório e à votação das recomendações que dele constam.

IV. CONCLUSÃO

Da análise dos documentos relativos a esta petição e da audição, pode concluir-se que:

- O exercício da uma cidadania ativa, nomeadamente o direito de petição, é uma saudável expressão de vida da cidade, que deve ser incentivada e tomada em elevada consideração, no sentido em que, dando voz aos munícipes, lhes permite alertar a AML para situações que os preocupam e colocar em perspetiva a procura de decisões alternativas no que toca às questões apresentadas;
- As questões suscitadas foram objeto de análise por parte da comissão e de obtenção de elementos, que foram essenciais para melhor perceção das questões equacionadas pelos peticionários;
- O controlo da proliferação desordenada de graffiti na cidade tem sido uma das preocupações e uma aposta essencial da Câmara, pelo que tem vindo a promover uma estratégia integrada de, por um lado promover a arte urbana que valorize a cidade, e por outro de combate aos actos de vandalismo;
- No entanto é necessário continuar a combater a prática desordenada e indiscriminada de graffitis, garantindo não só o reforço das ações mas também, implementar uma maior qualidade nas intervenções;

Face ao exposto conclui-se que o parecer está em condições de ser discutido e as suas recomendações em condições de serem votadas em plenário.

V. RECOMENDAÇÕES

Em face do exposto, recomenda-se à CML que:

1. Implemente o desenvolvimento de uma estratégia, com recurso ao *Benchmarking*, com a participação das Juntas de Freguesia e outros agentes da cidade, de modo a identificar boas práticas que tiveram sucesso em outras cidades e que se possam aplicar à realidade de Lisboa, de forma a minorar estas ações de vandalismo;
2. Promova a remoção dos *graffitis* e *tags* e uma maior fiscalização, principalmente nos locais mais afetados por estas ações de vandalismo;

3. Continue a combater a proliferação desordenada e indiscriminada destes actos de vandalismo na cidade, visando em simultâneo a mudança comportamental dos autores dos mesmos;
4. Sempre que seja identificada a necessidade de remoção de *graffitis* e *tags*, a Câmara deverá tomar as diligências necessárias à sua remoção, dentro do prazo definido no caderno de encargos, ou mesmo antecipar com carácter de urgência a remoção, evitando assim a proliferação destes actos de vandalismo.
5. Que a CML analise a possibilidade de transferir esta competência para as Juntas de Freguesia, nomeadamente através da implementação de projetos piloto com as Juntas que manifestem interesse nessa possibilidade.

VI. ANEXOS

Para melhor análise de conjunto o Deputado Municipal relator considerou necessária a junção do seguinte anexo:

Anexo 1. Petição nº 14 /2020

Este Relatório foi aprovado por maioria com votos contra do PCP e abstenção do PEV e MPT.

Lisboa, 26 de Julho de 2021

O Presidente da 4.ª Comissão,

O Deputado Relator,

Luís Newton

João Valente Pires